
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2009

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela PORTARIA DIRPRE Nº 056/2009, de 26/05/2009, fará realizar a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2009**, com o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada no **dia 13/01/2010, às 10:00 horas**, na Sala de Reuniões do 6º andar do seu Edifício Sede, situado na Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresse da **CDRJ**.

Esta licitação é regida pela Lei Nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes, e subordina-se as condições estabelecidas neste Edital. A forma da licitação é a de **empreitada por preço global**, e, para efeito de julgamento das propostas, **do tipo menor preço**.

1. DO OBJETO

- 1.1** É objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de “**COMPLEMENTAÇÃO DO BALIZAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE ITAGUAÍ**”, ou seja: Fornecimento e lançamento de 23 (vinte e três) sinais luminosos, montagem do Paiol de Balizamento e monitoramento e posicionamento do novo sistema de sinalização do Canal Alternativo ao Porto de Itaguaí, seguindo as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços, todos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente serão admitidas a participar desta Concorrência empresas constituídas sob as leis brasileiras;
- 2.2.** Não será permitida a participação de consórcios;

- 2.3. Realização de visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, devendo para tal, confirmar por fax com a **Divisão de Projetos e Obras**, sua presença no dia e hora marcado neste edital com vinte e quatro horas de antecedência. Após a realização da visita, o interessado receberá um atestado, nos moldes do **Anexo IV – Atestado de Visita**, que é documento necessário para sua habilitação nesta Concorrência, que poderá ser substituído por declaração formal do Licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

Telefone de contato: (21) 2219 8595 ou 2219 8572; fax: (21) 2219 8590.

- 2.4. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem por pessoa devidamente credenciada por carta ou mediante instrumento procuratório, entregue à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** dentro do prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, antes da apresentação dos Envelopes N^{os} 1 e 2, referidos no item 3.1, do Edital;

2.4.1. A carta credencial ou o instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.

- 2.5. Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As licitantes deverão fazer entrega à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, na data, hora e local determinados no **Aviso de Licitação**, de **2 (DOIS) ENVELOPES** distintos e fechados, contendo: Razão Social da licitante; Número da Concorrência e a Identificação do que contém cada **ENVELOPE**, numerados na seguinte ordem: **Nº 1: "Documentos de Habilitação"**; **Nº 2: "Proposta de Preços"**;
- 3.2. Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93; nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital;
- 3.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 3.4. Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
- 3.4.1. ser datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 3.4.2. ser datada e assinada, bem como, rubricada em todas as suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos subitens 2.4 e 2.4.1, deste Edital;
- 3.4.3. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recepção dos Envelopes a que se refere o preâmbulo deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1

4.1. Para se habilitarem à Concorrência, as licitantes deverão apresentar documentação numerada, sempre precedida de folha-índice, conforme relação constante dos subitens 4.2, 4.3, 4.4, e 4.5, deste Edital e reunida em encadernação desmontável.

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consistirá de:

4.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da participação, na qual a licitante afirme não se encontrar suspensa do direito de licitar, não se encontrar impedida de contratar com o Poder Público e não viger contra ela declaração de inidoneidade quanto aos mesmos fins;

4.3. **REGULARIDADE FISCAL**, que consistirá de:

4.3.1. - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do **CNPJ**;

4.3.2. - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Federal;

4.3.4. - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**;

4.3.6. - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que consistirá de:

4.4.1. Certificado de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com as respectivas anuidades pagas;

4.4.2. **Atestado de Visita – Anexo IV**, emitido pela Divisão de Projetos e Obras – **DIPROB**, da **CDRJ**. A visita poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, nas condições do subitem 2.3, do edital ou a carta formal da firma informando conhecer as condições locais de execução dos serviços;

4.4.3. Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter o(s) profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do

objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- **Manutenção e monitoração de sinais náuticos;**
- **Sinalização náutica.**

4.4.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional registrado no CREA, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- **Manutenção e monitoração de sinais náuticos;**
- **Sinalização náutica.**

4.4.5. Apresentação de relação e declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramental e pessoal técnico exigido no Projeto Básico – Anexo I, do presente Edital.

4.4.6. Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto do presente Edital.

4.4.7. Metodologia de execução dos serviços, elaborada e assinada pelo profissional responsável técnico, integrante da Certidão de Registro no CREA, a que se refere no item 4.4.1, deste Edital, compreendendo:

4.4.7.1. Planejamento específico, demonstrado mediante cronograma físico de execução dos eventos: cronograma de permanência de mão-de-obra e cronograma de permanência dos principais equipamentos, com declaração de sua disponibilidade, de sua adequação ao tipo da obra, aos serviços ora licitados e à metodologia proposta.

4.4.8. Autorização para operar nas navegações de apoio portuário conforme Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007 (alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007).

4.4.9. Comprovar que possui embarcação específica com cadastro na Marinha do Brasil como prestadoras de serviços de operação e manutenção de sinalização náutica. Para os casos de embarcação alugada, deverá ser apresentada cópia do contrato de disponibilidade total (24 horas por dia) pelo prazo contratual, além do documento da embarcação autenticado, com as mesmas características acima citadas.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, que consistirá de:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2008, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- 4.5.1.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: **a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior à **1,0** (hum inteiro); **b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a **1,0** (hum inteiro);
- 4.5.1.2.** Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da Licitante e do Contador responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas consignada no preâmbulo deste Edital;
- 4.5.3.** Comprovante de garantia de proposta no valor de **R\$ 34.610,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais);
- 4.5.3.1.** A garantia poderá ser realizada por caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou por seguro garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da apólice; ou por fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original;
- 4.5.3.2.** A caução, quando em dinheiro, será efetuada mediante depósito bancário em favor da **CDRJ**, devendo a Guia de Depósito Bancário ser obtida junto à Divisão de Gestão Financeira da **CDRJ**, a Rua do Acre, nº 21 – 7º andar;
- 4.5.3.3.** A garantia, quando por seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade igual ao da proposta, conforme estipulado no subitem 3.4.3, do Edital;
- 4.5.3.4.** A garantia será restituída conforme esteja encerrada a participação da licitante (seja declarada inabilitada ou desclassificada a sua proposta ou, às demais licitantes classificadas, após a homologação do resultado, e à vencedora, após a contratação).
- 4.6** Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o artigo 27 inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, conforme modelo de declaração - ANEXO VI.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 5.1.** Na Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar:

- 5.1.1. Folha-Índice dos documentos numerados e reunidos em encadernação desmontável;
- 5.1.2. Planilha de Proposta de Preços – Anexo III, com os seguintes preços devidamente preenchidos: Unitários por Item; Totais por Item; e Global, propostos;
- 5.1.3. Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação;
- 5.1.4. Declaração expressa, em papel timbrado da licitante, de que o prazo de validade da proposta, conforme o subitem 3.4.3, do Edital, não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes, fixada no preâmbulo deste Edital;
- 5.1.5. Cronograma físico-financeiro detalhado e compatível com as condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital;

6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, a **Comissão Permanente de Licitação**, em sessão pública, receberá a credencial e os 2 (dois) envelopes das licitantes presentes, sendo os Envelopes de Nº 2 - Proposta de Preços rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes, sendo, após, colocados em um invólucro igualmente fechado e rubricado pelos mesmos, como reforço de sua inviolabilidade;
- 6.2. Em seguida, a Comissão abrirá os Envelopes de Nº 1 – Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação;
- 6.3. Procedida a análise pela **CPL** dos documentos de habilitação exigidos no item 4, do Edital, será declarada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências daquele item e com as demais disposições deste Edital;
- 6.4. Não havendo recurso quanto a habilitação ou a inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, ou ainda, já tendo sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, serão devolvidos, fechados, os Envelopes de Nº 2, referentes às Propostas de Preços, às licitantes inabilitadas;
- 6.5. Em seguida, a **CPL** abrirá os Envelopes de Nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas na fase anterior, cujos documentos serão submetidos a igual processo de rubrica, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação;
- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 6.7. Serão desclassificadas quaisquer propostas de preços que não atendam às exigências do Edital ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 6.8. Serão, também, desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado neste Edital;

- 6.8.1** O **preço máximo fixado** neste Edital, conforme discriminado na Planilha Estimativa de Quantidades e Preços – Anexo II, do Edital, é de **R\$3.461.000,00** (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais).
- 6.9.** Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 8.1, do Edital; ou
 - Valor orçado pela administração, constante do subitem 8.1, do Edital.
- 6.10.** A Proposta de Preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, observado o seguinte procedimento:
- 6.10.1** Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários;
- 6.10.2** Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.11.** No julgamento das propostas, a **CPL** levará em consideração os critérios definidos no Edital, **declarando vencedora da licitação**, a licitante que, cumprindo todas as exigências do Edital, **ofertar o “Menor Preço Global”**, indicado na Planilha de Proposta de Preços - Anexo III, deste Edital;
- 6.12.** Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público.
- 6.13.** Se no empate participar microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.14.** Entende-se por empate, para fins do **item 6.13**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da LC 123/2006.
- 6.15.** Ocorrendo empate, na forma do **item 6.13**, proceder-se-á da seguinte forma:
- I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 6.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 6.14**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.15.1** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 6.16. Em cada reunião será lavrada Ata consignando todas as ocorrências que lida e achada conforme, será assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes a cada fase da licitação;
- 6.17. Terminados os trabalhos desta fase, a **CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da CONCORRÊNCIA; e baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação;

O resultado final será divulgado e publicado em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o Relatório referido no item 6.14 ao Sr. Diretor Presidente da **CDRJ**, com vistas à homologação de sua decisão e adjudicação dos serviços objetos desta Concorrência à licitante vencedora;
- 7.2. A **CDRJ** convocará a licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o instrumento de contrato, dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei;
 - 7.2.1. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta Concorrência, a **CDRJ** poderá convidar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço.
- 7.3. A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O valor orçado para a presente licitação é de **R\$3.461.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais)**.
- 8.2. É lícito à **CPL** realizar diligência, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;
- 8.3. Fica entendido que o presente Edital, seus Anexos e a Minuta de Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer disposição que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerada especificada e válida em todos;
- 8.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o presente Edital e seus Anexos, obteve da **CDRJ** informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, permitindo-lhe preparar uma proposta completa;
- 8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; só se iniciando e vencendo em dias de expediente na **CDRJ**;

- 8.6. A Contratada deverá se cadastrar na Alfândega e na Guarda Portuária, para ter livre acesso ao Porto de Itaguaí, encaminhando relação de funcionários, veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços.

9. DOS ESCLARECIMENTOS À PRESENTE LICITAÇÃO

- 9.1. As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão solicitar esclarecimentos por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, à Rua Acre, nº 21 – 10º andar – Centro – RJ, **Fax nº 2233-0889**, das 08:00 às 17:00 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega e recebimento das propostas. Quaisquer esclarecimentos prestados serão transmitidos aos demais participantes.

10. ANEXOS DO EDITAL

- 10.1. Os Anexos deste Edital estão assim enumerados:

ANEXO I	-	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	-	PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III	-	PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	-	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
ANEXO V	-	MODELO DE CONTRATO
ANEXO VI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO

11. DO FORO

- 11.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão judicial resultante do Contrato a ser firmado será o da Sede da **CDRJ**.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2009.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente